



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



LEI MUNICIPAL N.º 328, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA ALÍQUOTA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS) PARA A EMPRESA CONPLAM – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA NO MUNICÍPIO DE APUÍ (AM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a presente Lei,

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar a alíquota de até 3% (três por cento) para cálculo do ISS, devido pela empresa CONPLAM – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.021.056/0002-39, instalada a Avenida Mário Andreazza, bairro centro no município de Apuí (AM)

**Art. 2º.** A redução de alíquota do ISS será concedida somente à empresa estabelecida no município de Apuí (AM)

**Parágrafo Único.** São condições indispensáveis ao deferimento do benefício fiscal estipulado na presente Lei a geração de novas oportunidades de trabalho, utilizando parte de mão-de-obra local e a aquisição de insumos e materiais disponíveis no comércio local, para utilização na prestação dos serviços.

**Art. 3º.** O benefício de redução da alíquota previsto no artigo 1º. desta Lei terá validade por um período de 02 (dois) anos.

§ 1º. Caso haja encerramento das atividades da empresa no Município antes de decorrido o prazo previsto no *caput*, cessa-se automaticamente o benefício fiscal concedido com base nesta Lei.

§ 2º. Para os efeitos desta Lei, a cisão, incorporação, transformação ou qualquer reestruturação societária de empresas, inclusive entrada e saída de sócios, não serão consideradas como instalação ou ampliação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI**



Gabinete do Prefeito Municipal do Apuí, Estado do Amazonas, em 23 de dezembro de 2014.

**Delmar José Hister**  
**Prefeito Municipal de Apuí em Exercício**